Monte Mor, 12 de julho de 2021.

OFÍCIO Nº 167/2021 – GAB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação desta Casa de Leis, o incluso projeto de lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.021 e dá outras providências".***

Desta maneira, conforme disposto nos termos do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos para a apreciação desta Casa de Leis, em **regime de urgência**, tendo em vista a necessidade de criação de fichas orçamentárias.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2021.07.13 09:31:57 -03'00'

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Alexandre de Jesus Pinheiro

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Monte Mor – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº _____ / 2021.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.021 e dá outras providências".

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.021, Lei Municipal nº 2.789 de 15 de dezembro de 2.020, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.08.01 – Secretaria de Segurança e Defesa Civil
06.181.2020.1116.05. Modernização da Guarda Municipal – Aq. De Novas Viaturas

4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente -	R$	150.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**150.000,00**

Art. 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) .

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.758/2020 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 12 de julho de 2021.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2021.07.13 09:32:44 -03'00'

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao cumprimentar os Nobres Edis, encaminho para a devida apreciação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.021 e dá outras providências.

Tal iniciativa se deve ao fato de que, considerando que na elaboração da dotação referente ao exercício de 2021, não se criou a ficha de Equipamentos e Material Permanente no que se refere a Modernização da Guarda Municipal – Aq. De Novas Viaturas.

A cidade de Monte Mor foi contemplada em um Convênio Federal através da Plataforma + Brasil para aquisição de 02 viaturas, devidamente equipadas, para apoio a Secretaria Municipal de Segurança no combate a violência através de mais patrulhamento.

O Departamento de Convênios, desta maneira, solicitou à Secretaria de Finanças, a criação da mencionada ficha de despesa para que o convênio seja efetivado e seja feita aquisição dos objetos hora mencionados.

A Secretaria Municipal de Segurança, formada por guardas municipais, para atuar em atividades destinadas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, atendendo às necessidades emergenciais do Município para implementar e ampliar os serviços prestados na área de segurança, tem como parceiros os Governos Federal e Estadual, no desenvolvimento de programas e projetos. Neste diapasão, com base no artigo 2º da Lei nº 13.756, de 12 de Dezembro de 2018, onde ***"O Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) tem por objetivo garantir recursos para apoiar projetos, atividades e ações nas áreas de segurança pública e de prevenção à violência, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social"***.

Ademais, a Lei supracitada traz em seu arcabouço, como critério para destinação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública: ***Artigo 5º - Os recursos do FNSP serão destinados a aquisição de materiais, de equipamentos e de veículos imprescindíveis ao funcionamento da segurança públic***a;

Ainda, balizados pelo artigo 5º da Lei nº 13.675 de 11 de Junho de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS, com finalidade de preservação da ordem pública, da comunidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Quanto ao pedido de urgência ora proposto, o mesmo se justifica na razão da necessidade da Secretaria de Segurança em adquirir os equipamentos citados, necessários ao aumento do efetivo de segurança e patrulhamento no município de Monte Mor, principalmente diante do quadro de pandemia mundial da COVID-19.

Pelo exposto e sendo essas as razões que justificam a presente propositura que ora submetemos à elevada apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, coloco-me à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de elevada consideração e respeito.

Monte Mor, 12 de julho de 2021.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2021.07.13 09:33:06 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal